

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/21, art.18, §1º, I)

1.1. Atualmente, a supracitada Promotoria encontra-se abrigada em imóvel cedido, que se trata de edificação antiga que apresenta restrições quanto às questões de acessibilidade, espaço e instalações.

1.2. A Instituição dispõe de terreno com área total de 5.142,0 m², situado na Avenida Contorno, s/n, Centro Administrativo, Bairro Dois de Julho, Camaçari-BA, em local de fácil acesso ao público, vizinho ao Fórum Clemente Mariani (TJBA), ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE) e à Câmara Municipal de Camaçari.



Figura 1 – Localização do terreno (demarcado pela linha vermelha)

1.3. O programa de necessidades da Promotoria de Justiça Regional de Camaçari apresenta os seguintes ambientes: recepção/ espera, sala de atendimento, sala multiuso, sala de atendimento psicológico, assistência militar, sala de gerência regional, secretaria processual, 15 gabinetes de Promotoria de Justiça, 2 salas de estagiários, sala de reunião, 2 copas, refeitório/ convivência, 2 áreas de serviço/ DML, 2 salas técnicas, almoxarifado, depósito, 2 sanitários acessíveis destinados ao público externo, 3 sanitários acessíveis destinados ao público interno, vestiário acessível destinado ao público interno, 4 sanitários coletivos destinados ao público interno, e área externa com estacionamento privativo com 39 vagas, guarita, abrigo de resíduos, depósito, casa de bombas e reservatório inferior.

1.4. Desta forma, a presente contratação emerge da necessidade em garantir conforto, padronização e eficiência, através da disponibilização de espaço próprio, acessível, funcional e adequado para o desempenho das atividades funcionais e administrativas do Ministério Público do Estado da Bahia no município de Camaçari-BA, observando soluções de acessibilidade, integração dos ambientes, sustentabilidade, segurança, visibilidade, identidade, paisagismo e conforto ambiental.



2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (Lei nº 14.133/21, art.18, §1º, II)

2.1. INDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MPBA:

2.1.1. Esta contratação está prevista no item DEA-048 do Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, em conformidade com o planejamento administrativo estabelecido.

2.2. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA UG (Plano Estratégico 2024/2031):

2.2.1. Objetivo: Aprimorar a Gestão Administrativa (Item 6).

2.2.1.1. Estratégia: Aperfeiçoar a gestão administrativa com mecanismos inovadores e disruptivos, contribuindo para a efetividade dos objetivos estratégicos institucionais (Item 6.1).

2.2.1.1.1. Iniciativa Estratégica: Redimensionamento e melhoria da infraestrutura física da instituição (Item 6.1.3).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/21, art.18, §1º, III)

3.1. Modalidade da licitação: Concorrência.

3.2. Critério de julgamento: Menor Preço.

3.3. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

3.4. Enquadramento como serviço de Engenharia, conforme os artigos 2º e 7º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA.

3.5. Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

3.6. A contratada deverá utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação.

3.7. A contratada deverá adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento, bem como estejam em conformidade com as recomendações oriundas do documento de Diretrizes de Projeto do Ministério Público do Estado da Bahia;

3.8. A contratada deverá adotar soluções técnicas que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação; que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento; que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2020 e demais normas da ABNT.



3.9. Os equipamentos que se incorporam diretamente à obra ou que necessitem de infraestrutura especial, deverão ser incluídos no projeto, para serem fornecidos, instalados e testados pela empresa contratada.

3.10. Atender a todas as Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), INMETRO ou formulados por laboratórios ou instituto de pesquisas tecnológicas, referentes ao objeto contratado;

3.11. A contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

3.12. Deverão ser emitidas Anotações/ Termos de Responsabilidade Técnica, referentes a todas as etapas e serviços da contratação.

3.13. Haverá celebração de contrato.

3.14. Local da Execução: Avenida Contorno, s/n, Centro Administrativo, Bairro Dois de Julho, Camaçari-BA.

3.15. Será exigida garantia contratual.

3.16. Habilitação – qualificação técnica

3.16.1. Atestado de capacidade Técnica emitido em favor da licitante;

3.16.2. Registro ou inscrição em entidade profissional competente;

3.16.3. Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos;

3.16.4. Indicação formal de responsável técnico;

3.16.5. Comprovação de vínculo profissional entre licitante e o responsável técnico indicado;

3.16.6. Atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico indicado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

3.17. Habilitação – qualificação econômico-financeira.

3.17.1. Certidão negativa de falência.

3.17.2 Balanço Patrimonial

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/21, art.18, §1º, IV) 

4.1. A estimativa das quantidades para a contratação teve como base a extração das informações e especificações técnicas constantes de projetos técnicos de engenharia e arquitetura pertinentes à obra de construção.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei nº 14.133/21 - art.18, §1º, V)

5.1. Solução 01: Locação de imóvel comercial

5.1.1. Locação, através de contrato, de imóvel que atenda ao programa de necessidades da Promotoria de Justiça, observando condições satisfatórias de acessibilidade.

5.2. Solução 02: Obra de construção por Execução Direta

5.2.1. Referente à opção de Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, execute o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá prover toda a estrutura, expertise técnica, insumos, equipamentos e pessoal, necessários à plena conclusão dos serviços.

5.3. Solução 03: Obra de construção por Execução Indireta

5.3.1. Já quanto à opção de Execução Indireta, ela se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado, nesse presente caso, a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção.

5.4. Para análise das soluções dispostas, tecemos as seguintes considerações:

5.4.1. Considerando a solução 01, pontua-se a dificuldade inerente em encontrar um imóvel que atenda de forma plena às necessidades da instituição, e os custos adicionais decorrentes de potencial adequação física deste imóvel.

5.4.2. Considerando a solução 02, O MPBA não dispõe de recursos, estrutura e expertise para realização direta, incluindo aquisições e logística de insumos, das atividades relacionadas à execução de obra de construção.

5.4.3. Quanto à solução 03, a opção pela construção de um imóvel, observando, a partir do levantamento de necessidades da unidade institucional, o fluxo administrativo e finalístico das atividades a serem desenvolvidas e dos serviços a serem prestados à população, incorre para a melhoria e eficiência da atuação institucional, considerando ainda a posse de terreno pelo MPBA, localizado em área de fácil acesso, e que o imóvel construído observaria o mesmo nível de padrão de acabamento e de identidade visual adotado em outras sedes institucionais, havendo, neste caso ainda, a expectativa de valorização de mercado do valor do imóvel ao longo do tempo, decorrente da sua propriedade.



5.5. De sorte que, da análise das soluções apresentadas, observa-se preponderante vantagem da adoção da solução 03 (contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de execução de obra de construção).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/21 – art. 18, §1º, VI)

6.1. O preço de referência da contratação, no valor de R\$7.041.006,51 (sete milhões, e quarenta e um mil, e seis reais, e cinquenta e um centavos), foi obtido por meio de orçamento detalhado em planilha que expressa a composição de todos os seus custos unitários. Consoante disposição constante no inciso I, § 2º, artigo 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES), para a presente contratação de obras e serviços de engenharia, foi definido por meio da utilização das composições de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), e na inviabilidade ou ausência destas, por meio da utilização de outros sistemas de custos, e de dados de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

6.2. O SINAPI, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, é mantido segundo definições de engenharia da Caixa Econômica Federal, com objetivo de disponibilizar referências em composições de serviços e de insumos da construção civil, com os preços constituindo resultado de pesquisa contínua realizada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), de forma que seja viabilizada a elaboração dos orçamentos de referência adotados na contratação de obras públicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Lei nº 14.133/21 - art.18, §1º, VII)

7.1. Contratação de empresa especializada, da área de engenharia e arquitetura, para prestação de serviço de execução da obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Camaçari, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à plena execução do objeto.

7.2. A obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Camaçari, a ser executada em área de terreno medindo aproximadamente 5.142,0m², contemplará área construída total de 1.130,2m² e será composta de edifício sede com 2 (dois) pavimento(s) principais, e cobertura com reservatório superior, e ainda edículas como guarita, abrigo de resíduos, depósito, reservatório inferior para consumo e incêndio, reservatório para reuso de água pluvial, casa de bombas e demais áreas técnicas. A área externa descoberta compreende estacionamentos, acessos pavimentados, jardins, calçada, gradil, muro e portões.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Lei nº 14.133/21 - art.18, §1º, VIII)

8.1. Conforme o Manual de Licitações e Contratos (Orientações e Jurisprudência do TCU - 5ª Edição), o parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente. O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, existem situações em que o parcelamento pode ser inviável ou desvantajoso. Por exemplo, quando há perda de economia de escala e a divisão em mais de um certame resulta em aumento dos custos globais da contratação, ou quando os benefícios do parcelamento não compensam o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, e especificamente para serviços, pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores. Ainda segundo o supracitado documento, no caso específico de obras e serviços de engenharia, também existe o risco relacionado à responsabilidade técnica de cada uma das parcelas a serem contratadas, bem como à necessidade de que cada etapa realizada tenha funcionalidade autônoma.

8.2. Pontua-se que a execução de obras construção, via de regra, possui serviços indivisíveis e interdependentes, de forma que o não agrupamento dos serviços causaria prejuízo ao conjunto. Havendo, desta forma, inviabilidade técnica no parcelamento dos serviços inerentes à execução de obras de construção, uma vez que essa divisão incorreria em dificuldade no gerenciamento de empresas diversas com diferentes frentes de serviço, e à dificuldade na posterior definição de responsabilidade técnica sobre os serviços executados, inclusive também quanto ao cumprimento de prazos, qualidade e garantia.

8.3. Considerando ainda a natureza do objeto da contratação, o parcelamento da solução não demonstra vislumbre ou perspectiva de melhor aproveitamento de mercado ou de ampliação de competitividade, de forma que a divisão geraria perda de escala, não ampliaria a competitividade e não melhoraria o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

8.4. Denota-se que uma contratação única, contemplando a execução da obra, geraria maior potencial de ganho de economia de escala, pela possibilidade de redução do custo de determinados serviços pela diluição dos custos fixos em um número maior de atividades, tornando a contratação mais eficiente e econômica para a Administração Pública. Somado a isto, oportuno indicar que a instrução de uma contratação única ensejaria em otimização de recursos e de prazo alocado nas etapas de contratação, e facilitaria o gerenciamento, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços que se complementam ao longo da execução do contrato.

8.5. Resta evidenciado que para a pretendida contratação, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.



8.6. Desta forma, pelas razões expostas, recomenda-se o não parcelamento da solução, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/21 - art.18, §1º, IX)

9.1. A construção da sede própria da Promotoria de Justiça Regional pretende, como resultado, proporcionar aos membros, aos servidores, e à sociedade, ambiente adequado para a prestação do serviço público prestado pela Instituição, atendendo, desta forma, ao interesse coletivo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133 /21- art.18, §1º, X)

10.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei nº 14.133/21 - art.18, §1º, XI)

11.1. São contratações correlatas a esta demanda:

11.1.1. Contrato nº 054/2023-SGA - Obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

11.1.2 Contrato nº 058/2022-SGA – Obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha.

11.1.3. Contrato nº 152/2022-SGA - Obra de construção para conclusão da sede da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei nº 14.133/21 - art.18, §1º, XII)

12.1. Conforme o art. 2º, inciso I, da Resolução CONAMA nº 307/2002, resíduos da construção civil são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha;



12.1.1 Destacam-se como possíveis impactos ambientais a geração de resíduos e materiais para descarte, o desperdício de insumos e materiais consumidos, utilização de insumos e materiais produzidos/ extraídos de forma ilegal, e a geração excessiva de ruídos.

12.1.2 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Instituição.

12.2. Conforme disposto, por se tratar de obra de construção, a presente contratação incorrerá na geração de resíduos de construção civil, bem como a utilização de recursos, como energia elétrica e água, de modo que a contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar possíveis danos ambientais, observando, minimamente, as seguintes diretrizes:

12.2.1 A contratada deverá ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.2.2 A contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307/2002.

12.2.3 Racionalização/ economia no consumo de energia elétrica e água.

12.2.4 No que couber, os materiais utilizados deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.2.5 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

12.2.6 Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

12.2.7 Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

12.2.8 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicopoluentes.

12.2.9 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.



12.2.10 Apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais a serem utilizados, quando solicitados pela Fiscalização do contrato, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma equivalência técnica, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

12.2.11 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

12.2.12 Retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela contratante.

12.2.13. Instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela empresa contratada, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização eventualmente promovidos pela contratante.

12.2.14. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

12.2.15. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos seus empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas de prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

12.2.16. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços.

12.2.17. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

12.3 A empresa contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e seu adequado gerenciamento.

12.4 Os materiais utilizados na execução dos serviços, especialmente madeira, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados. A empresa contratada deverá apresentar previamente cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados, bem assim, os documentos de comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/21 - art.18, §1º, XIII)

13.1 Resta evidenciado, a partir do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), que a solução descrita no item 7, é tecnicamente viável, adequada e fundamentadamente necessária para o atendimento da necessidade a que se destina, descrita no item 1.



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO						
RISCO		DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	NÍVEL DE RISCO
1	Falha/erro na especificação técnica	Comprometimento parcial da finalidade da contratação	Revisão crítica dos estudos preliminares	Correção da especificação técnica	Unidade demandante	BAIXO
2	Problemas com pesquisa de mercado	Contrato superfaturado ou inexecutável	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado Utilizar as mais diversas fontes de preços Manter a pesquisa de mercado atualizada	Refazer/revalidar a pesquisa	Unidade demandante	MÉDIO
3	Atraso na análise administrativa ou jurídica	Atraso na efetivação da contratação	Definir cronograma de trabalho preventivo (com amplo prazo para realização das análises) Encaminhar autos para análise jurídica com amplo prazo da data programada para a Contratação	Avaliar contratação emergencial	Unidade demandante e Autoridade competente	MÉDIO

FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES (LICITAÇÃO)						
RISCO		DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	NÍVEL DE RISCO
1	Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital que alterem seu conteúdo	Atraso na contratação	Revisão dos documentos que compõem o Instrumento Convocatório	Ajuste de documentos e republicação do edital	Unidade demandante e Coordenação de Licitação	MÉDIO
2	Falha/erro na especificação técnica	Necessidade de ajuste e republicação do edital, com consequente atraso na contratação	Revisão crítica dos documentos técnicos	Ajuste de documentos e republicação do edital	Unidade demandante e Coordenação de Licitação	MÉDIO
3	Melhor proposta obtida acima do valor de referência	Licitação fracassada, com atraso na contratação	Elaboração precisa do valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Negociação do valor com as licitantes	Unidade demandante e Coordenação de Licitação	BAIXO
4	Não aceite de proposta ou inabilitação de licitante	Licitação fracassada, com atraso na contratação	Adequar corretamente as condições de aceitação de proposta ou de habilitação ao objeto do contrato	Convocação do próximo licitante	Coordenação de Licitação	ALTO



5	Apresentação de Recurso	Atraso na contratação	Adequada Instrução Processual	Reabertura do certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Coordenação de Licitação	MÉDIO
			Adequada análise técnica			
			Boa condução do certame			
6	Deficiências no ato convocatório	Suspensão, impugnação ou anulação do processo licitatório	Atualização sobre a legislação de referência com a capacitação dos servidores e o estabelecimento de rotinas de revisão	Correção das deficiências identificadas para continuidade do processo licitatório	Coordenação de Licitação	BAIXO

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO		DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	NÍVEL DE RISCO
1	Descumprimento de cláusulas contratuais	Atraso no início dos serviços ou finalização da entrega	Reunião preliminar para definições acerca da prestação do serviço	Abertura do processo de sanção	Unidade demandante	ALTO
		Entrega ou execução com qualidade inferior		No caso de atraso superior ao aceitável, rescisão e convocação da próxima empresa classificada para assumir o contrato	Unidade Gestora	
		Não entrega dos serviços ou produtos	Fiscalização preventiva e ostensiva da execução dos serviços		Coordenação de Licitação	
2	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Definição correta de prazos contratuais para o produto e/ou serviço em questão	Aplicação de sanções contratuais	Unidade demandante	ALTO
		Prejuízo no cumprimento de prazos contratuais	Diligência do Contratado na execução contratual	Não prorrogação do contrato	Unidade Gestora	
3	Falhas na fiscalização contratual	Deficiência na prestação do serviço	Capacitação dos servidores e estabelecimento de modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Correção das deficiências identificadas	Unidade demandante Unidade Gestora	BAIXO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP e
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Matrícula: 353.670

Nome Completo: Jaime de Jesus Kalil

Unidade Administrativa:

Coordenação de Obras/ Diretoria de Engenharia e
Arquitetura

INSERIR ASSINATURA DIGITAL: